

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

PROCESSO Nº. 022/2022

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014) OU PESSOA FÍSICA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 022/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2022, visando a contratação de pessoa fisica ou pessoa juridica para prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa 02/2008 FEC e edital FEC 02/2017, conforme copias anexas ao edital.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada no Centro Administrativo



Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro em Guaranésia/MG, no dia 29 de março de 2022, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até o às 14h do dia 29/03/2022.

<u>Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.</u>

- 1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.
- 1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III Modelo de Credenciamento; Anexo IV Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V Modelo Declaração que cumpre os requisitos; Anexo VI Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII Modelo de Superveniência; Anexo VIII Minuta do contrato; Anexo IX Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia.
- 2 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa juridica ou pessoa fisica para a prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa 02/2008 FEC e edital FEC 02/2017.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou pessoas fisicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº. de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
 PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA

AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

PESSOA JURÍDICA:

- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, OU cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado.
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.1.4.2.** Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

PESSOA FÍSICA:



O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- Cópia autenticada ou copia junto com original para er autenticado na sessão do RG da pessoa interessada em participar do certame,
- Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:
- 4.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo VI), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta do Simples Nacional, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de não participação.



5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até às 14h do dia 29/03/2022. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 – CENTRO – GUARANÉSIA/MG

DATA: 29 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 14 HORAS

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N	º 1 – PROPOS	STA COMERCIAL
------------	--------------	---------------

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

PROPONENTE:			

ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

PROPONENTE:	

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



6.1.As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante e preferencialmente em arquivo digital conforme legal da empresa, disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação -> Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ ou CPF/RG em se tratando de profissional autônomo, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e dados bancários;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos SERVIÇOS propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o SERVIÇO do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO **PESSOA JURIDICA**

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade dos serviços prestados do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

Os serviços prestados serão de: coordenador e ou produtor de festivais de música e eventos culturais.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da

Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo IX);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa;

7.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de

regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida

pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PESSOA FÍSICA:

- RG; CPF E NUMERO DO PIS

Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de

direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade dos

serviços prestados do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real



capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

Os serviços prestados serão de: coordenador e ou produtor de festivais de música e eventos culturais.

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais:
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda
 Estadual:
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda
 do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

OBSERVAÇÕES:

- **OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE

ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM

ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE

DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e ou pessoa física, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de

Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a

proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por

cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições,

ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos

lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances

verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém,

para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que

estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional

autônomo, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, RESSALTANDO

QUE O VALOR MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COORDENADOR

É DE R\$9.036,96 (NOVE MIL TRINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS

CENTAVOS), CONFORME PLANILHA APROVADA, PRESENTE NOS AUTOS.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor,

decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do

edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta

poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das

condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição

relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas

propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).



11.2.1. A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas e cada parcela será paga mensal até o 5º (quinto) dia util subsequente, após emissão de nota fiscal dos serviços prestados , acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS (pessoa física isenta de apresentar)
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativo de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Ficha	Elemento/Dotação
496 – Festival Rob Stan De Música Raiz FEC MG - Outros	02.70.01.13.392.0471.2.250
Serviços de Pessoa Física	3.3.90.36.99
497 – Festival Rob Stan De Música Raiz FEC MG - Outros	02.70.01.13.392.0471.2.250
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à



CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristovão Ramos, estabelecido a Rua Santa Bárbara, 84 Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço



eletrônico <u>licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</u>, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do email.

- 15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.
- 15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.
- 15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da

sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito

pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Guaranésia, 10 de março de 2022

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luis José Pereira Secretaria Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022, cujo objeto é prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa 02/2008 – FEC e edital FEC 02/2017.

A entrega dos envelopes se dará até às 14h de 29/03/2022, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, e a abertura será às 14h, do dia 29 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

de de	
AZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	_
NPJ:	
NDEREÇO DA EMPRESA	
OME COMPLETO DO REQUERENTE	_
PF ou RG № DO REQUERENTE	
ELEFONE DA EMPRESA N.º: ()	
AX DA EMPRESA Nº: ()	
-mail:	
SSINATURA	_
r. Licitante,	

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA						
Pregão nº: 020/2022	Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Data da Abertura: 29 de março de 2022 - 14h				
OD IETO Ducates		10 Factival Dale Ctan de Música				

OBJETO: Prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa 02/2008 – FEC e edital FEC 02/2017.

Item	Especificação do Item	Preço total (valor máximo a pagar confome projeto)
1.	Pré-produção, produção e pós produção de acordo com o Cronograma das atividades a serem executada do Projeto Original readequado confome exigências do Nucleo de Readequações do FEC	R\$ 9.036,96

DOS SERVIÇOS:

São atribuições do Coordenador:

- Organizar, executar e finalizar o projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de raiz, bem como cumprir com as atividades de pré-produção, produção e pós produção, de acordo com o Cronograma das atividades a serem executadas do Projeto original, adequado conforme exigências do Nucleo de Readequações do FEC.
- -Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço, nos moldes do Edital FEC/2017 e suas alterações.
- Cumprir o calendário estabelecido no Projeto e suas atribuições ali constantes.
- Fazer a prestação e contas até 60(sessenta) dias após o término do Projeto.
- -Seguir todas as orientações, determinações constantes no Projeto : 1º Festival Rob Stan de Musica Caipira de Raiz" e demais normas relacionadas ao Projeto, solicitadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
- -Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato:
 - manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

-não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante:

-comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São atribuições da Contratante

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob todos os aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada:

 b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do presente edital, os serviços efetivamente executados.

QUANTO AO PREÇO:

Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir nos serviços acima descritos, como Coordenador do Projeto.

Será aceito somente dois digitos após a virgula, na apresentação do preço a sr ofertado. Os tributos e demais encargos trabalhistas referente à contratação é de inteira responsabilidade do Contratado.

Despesas de transporte, alimentação, moradia e outras serão por conta da Contratada.

DO PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas e cada parcela será paga mensal até o 5º (quinto) dia util subsequente, após emissão de nota fiscal dos serviços prestados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

 a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

ounto a recetta i ederal do Brasil e Contribulções Gociais,

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS (pessoa física isenta de apresentar)

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do

Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos

mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única,

que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os

débitos mobiliários e imobiliários

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativo de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de

Finanças a critério desta.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora licitados será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a

aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar

aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem

crescente.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é até o dia 30 e agosto de 2022, e a prestação de contas até 60

(sessenta) dias após a execução do projeto.

CALENDÁRIO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUISÃO/FINALIZAÇÃO DO

PROJETO



Pré-produção, produção e pós produção de acordo com o Cronograma das atividaes a serem executadas do Projeto orignal readequado, conforme exigências do Núcleo de Readequações do FEC:

- 1- Pré-prdução e organização meses: março, abril, maio e junho/2022
- 2- Produção do festival meses: junho e julho/2022
- 3- Realização do Festival meses: junho e julho
- 4- Pós-prdução do festival mes: agosto/2022
- 5- 5 Gravação e distribição do CD meses: julho e agosto/2022
- 6- Análise dos resultados mes: agosto/2022
- 7- Mini curso dobre a história da música setaneja mes: julho/2022
- 8- Decreto de criação do festival mes: março/2022
- 9- Publicação do Regulamento do festival mes: maio/2022
- 10- Produção dos troféus mes: abril/2022
- 11- Divulgação do festival- meses: maio, junho e julho/2022
- 12- Prestaçãod e contas meses: agosto/setembro e outubro/2022
- 13- Classificação dos finalistas mes:junho/2022
- 14- Premiação dos vencedores do festival mes: julho/2022
- 15- Relatorio do festival mes: agosto/2022

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2022

OBJETO: Prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa 02/2008 – FEC e edital FEC 02/2017,

Item	Especificação do Item	Preço total (valor máximo a pagar confome projeto)
2.	Pré-produção, produção e pós produção de acordo com o Cronograma das atividades a serem executada do Projeto Original readequado confome exigências do Nucleo de Readequações do FEC	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.	
Empresa (CNPJ)	
Responsável (nome por extenso) CPF/RG	



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional),
inscrito no CNPJ/CPF n.º, com sede à (endereço completo)
, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia - MG (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão
n.º 020/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 020/2022 PROCESSO Nº 022/2022**

	_						, inscrit	o no
CNPJ n.º			,	por interm	nédio d	e seu re	presentant	e legal
o(a) Sr. (a) _					,	portador	(a) da Carto	eira de
Identidade	n.º				е	do	CPF	n.º
			_, DECLAF	RA, para fi	ns do c	lisposto r	no inciso V	do art.
27 da Lei nº8	3.666, de	21 de ju	unho de 19	993, acres	cido pe	la Lei n.º	9.854, de	27 de
outubro de 1	999, que	não em	nprega me	enor de de	zoito a	nos em	trabalho n	oturno,
perigoso ou ir	nsalubre e	e não em	prega men	or de deze	sseis a	nos.		
	Ressalva	a: empre	ga menor,	a partir d	e quato	orze anos	s, na condi	ção de
aprendiz ().								
			Loca	l e data				
			(Represe	ntante lega	ıl)			
(Observaç	ão: em c	aso afirma	tivo, assina	alar a re	essalva a	cima)	

Fone / Fax: (35)3555-2245-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Ref.: PROCESSO Nº. 022/2022

	_							_, inscrito	o no
CNPJ n.º				, po	r interme	édio de	e seu re	presentante	e legal
o(a) Sr. (a)						,	oortador(a) da Carte	ira de
Identidade	n.º					е	do	CPF	n.º
·			, DEC	CLARA,	que esta	á ciente	e cump	re plename	nte os
requisitos de h	abilitação	o e das	condiçõ	ões des	te edital.				
			l	Local e	data				
								_	
			(Rep	resenta	nte legal)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fone / Fax: (35)3555-2245-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

A empresa								, ins	scrita	no
CNPJ nº,	por	seu	repr	esen	tante	leg	al	0	Sr.	(a)
	,	portac	lor	da	cédu	la	de	id	entida	ade
nº e do CPF nº _				, [ECLA	λRΑ,	sob	as p	enas	da da
Lei, para fins do disposto no Inciso II	l do /	Artigo 1	o da L	_ei Co	ompler	ment	ar n.	0 12	3, de	: 14
de dezembro de 2006, com as alte	raçõ	es da l	_ei Co	omple	ementa	ar n ^o). 14	7, d	le 07	de
agosto de 2014, que cumpre os requ	uisito	s estab	elecid	dos ei	n seu	Arti	go 3º	, е е	stá a	ıpta
a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela										
Lei Complementar.										
Declaro ainda, que não existe qualqu	uer in	npedim	ento e	entre	os pre	visto	os no	s In	cisos	do
§4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.										
Por ser verdade, firmo a presente.										
	Loca	l e Dat	a							
Nome e a	ssina	atura d	a Lici	itante)					



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 020/2022 Processo nº. 022/2022

DECLARAÇÃO

		(non	ne da	empresa)				, inscri	ita(o)	no
CNPJ	sob	0	nº				, с	om	sede		na
			(6	endereço	completo),	interess	ada(o)	em	partio	cipar	do
Pregão	n.º 02	0/202	2, inst	aurado p	elo Municípi	o de Gu	arané	sia, d	leclara,	sob	as
penas o	da Lei,	a in	existêr	ncia de fa	ito impeditiv	o a sua	habili	tação	o e se	obrig	a a
comunic	ar a su _l	oerve	niência	do mesmo	ο.						
Por ser e	express	ão da	verda	de, firmam	os a presente	€.					
					Local e data						
			_								
				•	resentante L	•					
				(assi	natura/nome	/KG)					

Fone / Fax: (35)3555-2245-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº. ____/2022 Pregão Presencial nº. 020/2022 Processo Nº. 022/2022

Contrato para prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa 02/2008 – FEC e edital FEC 02/2017, e a empresa/profissional autônomo

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solciitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, e do outro lado a empresa/ profissional autônomo estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. representada pelo Senhor(a) ___, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador SSP/____ e do CPF n.°_____ RG n.° presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Prestação de serviço de coordenação do projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de Raiz, nos moldes do projeto aprovado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de acordo também com a Instrução Normativa

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



02/2008 – FEC e edital FEC 02/2017, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O CONTRATADO se compromete disponibilizar para a CONTRATANTE as guias conforme as especificações do Anexo I deste instrumento.
- 3. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e seu encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/993.
- 3.1. O prazo para efetiva execução dos serviços e entrega dos trabalhos deve ser em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o disposto no Anexo I deste contrato.
- 4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
Festival Rob Stan De Música Raiz FEC MG - Outros Serviços de Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.250 3.3.90.36.99
	02.70.01.13.392.0471.2.250 3.3.90.39.99

- 5. <u>DA RESCISÃO</u>. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- **6.** <u>DAS PENALIDADES</u>. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- **7. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **8. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.
- **9**. **DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.



10. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, de de 2022

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luis José Pereira Secretário Municipal de Administração

Ismael Silva Santos Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Contratado



Anexo I do Contrato nº. /2022

Item	Especificação do Item	Preço total
3.	Pré-produção, produção e pós produção de acordo com o Cronograma das	
	atividades a serem executada do Projeto Original readequado confome exigências do Nucleo de Readequações do FEC	

DOS SERVIÇOS:

São atribuições do Coordenador:

- Organizar, executar e finalizar o projeto 1º Festival Rob Stan de Música Caipira de raiz, bem como cumprir com as atividades de pré-produção, produção e pós produção, de acordo com o Cronograma das atividades a serem executadas do Projeto original, adequado conforme exigências do Nucleo de Readequações do FEC.
- -Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço, nos moldes do Edital FEC/2017 e suas alterações.
- Cumprir o calendário estabelecido no Projeto e suas atribuições ali constantes.
- Fazer a prestação e contas até 60(sessenta) dias após o término do Projeto.
- -Seguir todas as orientações, determinações constantes no Projeto : 1º Festival Rob Stan de Musica Caipira de Raiz" e demais normas relacionadas ao Projeto, solicitadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
- -Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato:
 - manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
 - -não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante;
 - -comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São atribuições da Contratante

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob todos os aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do presente edital, os serviços efetivamente executados.

CALENDÁRIO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUISÃO/FINALIZAÇÃO DO PROJETO

Pré-produção, produção e pós produção de acordo com o Cronograma das atividaes a serem executadas do Projeto orignal readequado, conforme exigências do Núcleo de Readequações do FEC:

- 16- Pré-prdução e organização meses: março, abril, maio e junho/2022
- 17- Produção do festival meses: junho e julho/2022
- 18- Realização do Festival meses: junho e julho
- 19- Pós-prdução do festival mes: agosto/2022
- 20- 5 Gravação e distribição do CD meses: julho e agosto/2022
- 21- Análise dos resultados mes: agosto/2022
- 22- Mini curso dobre a história da música setaneja mes: julho/2022
- 23- Decreto de criação do festival mes: março/2022
- 24- Publicação do Regulamento do festival mes: maio/2022
- 25- Produção dos troféus mes: abril/2022
- 26- Divulgação do festival- meses: maio, junho e julho/2022
- 27- Prestaçãod e contas meses: agosto/setembro e outubro/2022
- 28- Classificação dos finalistas mes:junho/2022
- 29- Premiação dos vencedores do festival mes: julho/2022
- 30- Relatorio do festival mes: agosto/2022

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica	a
Ref.: PREGÃO Nº. 007/2022 PROCESSO Nº. 011/2022	2
	, inscrito no CNPJ n.º
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do dispo	osto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcion empresarial.	ário público do município de Guaranésia, em seu quadro
	Local e data
	(representante legal)